



## **ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024 - METROBUS/CPL-19680**

**RECORRENTE: MOTORMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**

**RECORRIDA: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A**

**PROCESSO: nº 202300053000681 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBOS DE RODA DIANTEIRO, COM PRAZO VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO**

#### **1 - DOS FATOS**

Aos 24 de janeiro de 2024, realizou-se através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o Pregão Eletrônico nº. 092/2023 com julgamento menor preço por item, com dois itens, sendo o item 1 (um) para disputa geral e o item 2 (dois) cota reservada para ME e EPP.

Transcorrida a fase de lances, a pregoeira realizou tentativa de negociação, com a licitante, **EURO MECHNIC IMPORT E EXPORT LTDA**, para os itens 01 e 02, tendo sido exitosa, ao passo que, analisou-se a documentação da licitante e esta foi desclassificada por descumprir os itens 8.11.3.2 e 8.11.3.3 do edital, a licitante não apresentou o balanço patrimonial, tampouco os índices contábeis.

Conforme artigo 83 parágrafo primeiro do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus - RILC, passou-se a próxima classificada para os itens 01 e 02, licitante **MOTORMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**, que após a negociação teve sua documentação analisada e também foi desclassificada por descumprir os itens 8.11.3.2 e 8.11.3.3 do edital, a licitante também não apresentou o balanço patrimonial e os índices contábeis.

Passou-se a próxima classificada nos itens 01 e 02, licitante **INOVVA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou proposta acima do preço estimado e afirmou não ser possível chegar ao preço estimado, e em razão disso

foi desclassificada.

Por fim, chamou-se a licitante **EXCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que também apresentou lance para os itens 01 e 02 acima do estimado, em sede de negociações não respondeu a negociação dentro do prazo estipulado e foi desclassificada por apresentar proposta acima do preço estimado.

Após não restar nenhuma licitante classificada nos itens 01 e 02, a licitação foi declarada **FRACASSADA**, momento em que a licitante **MOTORMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**, manifestou intenção de recurso:

XXXXXXXXXXXX-XX	24/01/2024 10:58:57	Gostaria de poder oferecer nossos produto com os melhores preços conforme lances e negociações aqui por nós ofertado, mais tendo em vista uma desinformação por nossa parte e por não conseguir entender na íntegra as regras do portal e também do edital nossa empresa foi desclassificada por não apresentar o balanço da empresa, nós apresentamos apenas a Declaração de Balanço. É lamentável esse ocorrido.
XXXXXXXXXXXX-XX	24/01/2024 11:00:03	Sr Pregoeiro, tendo em vista que os itens foram fracassados qual atitude devemos tomar para voltar a participar deste mesmo preção ?
Pregoeiro	24/01/2024 11:01:39	Tendo em vista a manifestação de recurso o preção está suspensa para aguardar a fase recursal.
Pregoeiro	24/01/2024 11:02:53	O senhor recorreu então agora o preção fica suspensa pelo prazo legal e só então encerra-se. Após o encerramento será deliberado quanto a licitar novamente, caso afirmativo nova data e horário serão publicados no Diário Oficial de Goiás.
Pregoeiro	24/01/2024 11:03:00	Sessão suspensa.

A licitação foi suspensa para aguardar o prazo recursal.

## 2 - DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que o prazo para apresentação de razões e contra razões recursais transcorreu *in albis*.

Julgamento de Recurso				
PREGAO : 092 / 2023				
UNIDADE EXECUTORA : Metrobus Transporte Coletivo S/A				
DATA DE ABERTURA : 29/12/2023 10:00:00				
ITEM DE PRODUTO : (84079) PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS				
QUANTIDADE : 75 Unidade V1				
TEMPO RESTANTE PARA ENVIO RECURSO:				
TEMPO RESTANTE PARA ENVIO DO CONTRA RECURSO:				
* clique sobre a data do recurso para visualizar o mesmo				
CNPJ/CPF	RAZAO SOCIAL	RECURSO	C. RECURSO	JULGAMENTO
48.884.484/0001-05	MOTORMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	Não enviado	Não enviado	clique aqui
LEGENDA: STATUS DO JULGAMENTO: <span style="color: green;">Deferido</span> <span style="color: red;">Indeferido</span>				

Considerando que a licitante **MOTORMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**, não anexou suas razões recursais não há mérito a ser analisado, visto que esta se ateve -se apenas a manifestar sua intenção em recorrer.

## 3- DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Portanto, **FRACASSADA** a licitação, com imediata comunicação desta decisão aos participantes da licitação através da aba "J. RECURSOS" na oferta de compras correspondente e posterior encerramento da sessão pública.

Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2024.

**Gilce Sousa Ribeiro**  
**Pregoeira**

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GILCE SOUSA RIBEIRO, Pregoeiro (a)**, em 02/02/2024, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56378086** e o código CRC **A01F3B94**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -  
CEP 74453-610 - (62)3230-7534.



Referência: Processo  
nº 202300053000681



SEI 56378086